



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“INSTITUI O DIA DO COMBATE A OBESIDADE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Caarapó o “Dia de Combate a Obesidade”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de março.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de eventos do município de Caarapó/MS.

Art. 2º Este dia tem como objetivo desenvolver ações de saúde, Através de iniciativas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade no nosso Município.

Art. 3º O “Dia de Combate a Obesidade” tem por escopo difundir as seguintes premissas:

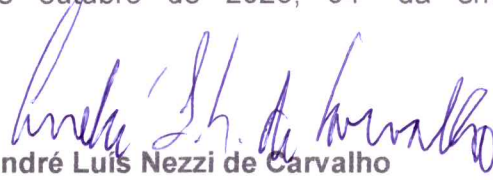
- I - Orientação e esclarecimento sobre a doença;
- II – Orientação e a conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade;
- III – Estimular hábitos de vida relacionados ao combate da obesidade, tais como: prática de exercício regular, alimentação saudável e controle da pressão arterial;
- IV – Desenvolver projetos de educação física, esporte ginástica para população, visando à saúde e bem-estar;
- V – Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras nas unidades de Estratégia e Saúde da Família (ESF's) e afins.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados, Universidades Particulares e entidades da sociedade civil, visando a consecução dos objetivos do “Dia do Combate a Obesidade”.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 02 de outubro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.


André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

